

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 275/2022

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Aquisição e instalação de persianas.

Período para apresentação da proposta: de 22/12/2022 a 28/12/2022

A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **2.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.
- **2.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Descrição do objeto
 - 1.1.1. Contratação de empresa para confecção de persianas verticais.
- 1.2. Modalidade
 - 1.2.1. Compra direta.
- 1.3. Tipo de aquisição
 - 1.3.1. Menor preço Global.
- 1.4. Forma de Contratação
 - 1.4.1. Dispensa de licitação
 - 1.4.2. Justificamos essa forma de contratação pois o valor médio de mercado para o item pleiteado se enquadra nesta categoria.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a inauguração de uma nova Unidade Escolar, a EMEB Iran Gonçalves Carnaúba, e que a falta de persianas/cortinas nos ambientes internos acarreta na dificuldade dos alunos em enxergar devido reflexo da luz solar nas lousas de vidro, justificamos a referida aquisição.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa para confecção de persianas verticais.

- Padrão de tecido poliéster translucido
- Lâminas com 89mm de largura, compostas por pesinhos e correntes
- Trilhos em alumínio
- Sem bandô
- Cor: a combinar com o fornecedor
- Com instalação

3.2. Quantidade a ser comprada

Serão instalados **41,5m² de persianas** em pontos distintos na Unidade Escolar supracitada.

4. FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **4.1.** Prazo para fornecimento dos produtos será formalizado mediante Ordem de Fornecimento:
- 4.2. O fornecimento dos produtos ou execução dos serviços serão realizados nos dias, horários e locais a serem determinados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a sua necessidade;
- **4.3.** Todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do fornecimento correrão por conta da CONTRATADA



- 4.4. O prazo para fornecimento, após formalizada a solicitação dos produtos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias;
- **4.5.** Pelo descumprimento do prazo de fornecimento, será aplicada a sanção constante no item DAS SANÇÕES, deste Edital;
- 4.6. A falta de produtos da qual dependa o fornecimento do objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso no fornecimento do objeto desta licitação e não eximirá a prestadora do fornecimento das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 4.7. O produto fornecido pela empresa estará sujeito à aceitação pela Secretaria Municipal de educação quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus anexos:
 - 4.7.1. A simples entrega do produto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da pela Secretaria Municipal da Administração e Planejamento;
 - 4.7.2. O fornecedor ficará obrigado a substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sem ônus para o Órgão Gerenciador, o produto que vier a ser recusado, podendo o produto substituído ser submetido a exame técnico;
- **4.8.** Os produtos objetos desta licitação poderão ser recebidos:
 - a) **Provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações;
 - b) **Definitivamente**, mediante termo circunstanciado e após verificação da qualidade que comprove a



adequação do objeto aos termos do Edital, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

- 4.9. O fornecedor ficará obrigado a substituir, imediatamente, o produto que vier a ser recusado por outro que atenda as especificações;
- **4.10.** Nenhum produto poderá ser entregue pelo fornecedor sem a Ordem de Fornecimento emitido pelo Órgão Gerenciador.

5. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** As persianas deverão ser entregues e instaladas na Emeb Iran Gonçalves Carnaúba Rua das Amazonas, 593, Portais / Cajamar SP.
- **5.2.** A entrega e instalação poderá ser executada de segunda a sexta das 08:30 às 16:00, exceto feriados.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

6.1. Não se aplica.

7. DOS RELATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS



7.1. Não se aplica.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. Não se aplica.

9. DA VISITA TÉCNICA

9.1. Não se aplica.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- **10.1.** Deverá fornecer objeto igual ou superior ao descrito neste termo.
- **10.2.** Deverão ser fornecidos produtos novos que estejam em linha de produção pelo fabricante dos mesmos.
- 10.3. Os Itens/Produtos de fabricação nacional deverão atender às Normas Técnicas Brasileiras e Regulamentações, nos quais se apliquem à categoria do produto solicitado.
- **10.4.** Honrar com o que é disposto neste termo de referência.



11. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

- **11.1.** Durante a aquisição, compromete-se o Órgão Gestor gerenciar o objeto nos termos abaixo:
 - a) Notificar, por escrito, ao FORNECEDOR quaisquer irregularidades encontradas nos produtos, fixando prazo para sua correção;
 - b) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pelo FORNECEDOR;
 - c) Fiscalizar a execução do fornecimento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do FORNECEDOR pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
 - d) Rejeitar todo e qualquer Objeto/Equipamento de má qualidade e/ou desconformidade com as especificações deste termo e proposta apresentada para o certame;
 - e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(s) apresentada(s) pelo FORNECEDOR, de acordo com as especificações constantes neste termo:
 - f) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas

12. DA GARANTIA

12.1. Fornecer no mínimo 6 (seis) meses de garantia.



12.2. Em casos, que venham ser necessários a troca do produto, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá efetuar a troca e (ou) interagir para que a troca seja rápida, não gerando ônus para a Prefeitura Municipal.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base no quantitativo solicitado pela Secretaria de Educação e efetivamente fornecido pela Empresa;
- 13.2. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante:
- 13.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: <u>Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;</u>
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- **13.5.** O prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar quando os seguintes problemas forem constatados e corrigidos:



- 13.5.1. For necessário a correção ou remissão de Nota Fiscal/Fatura devido a erro de dados que são de responsabilidade do fornecedor preencher.
- 13.5.2. Não entregar a documentação exigida junto da Nota Fiscal/Fatura;
- 13.5.3. Não apresentar os relatórios exigidos junto da Nota Fiscal/Fatura;
- **13.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado
- **13.7.** O preço apresentado na proposta será fixo e não sofrerá reajuste.

14. DAS FICHAS ORÇAMENTÁRIAS E DA SECRETARIA PARTICIPANTE

- **14.1. Secretaria participante:** Secretaria Municipal de Educação de Cajamar;
- **14.2.** Para suprir a futura despesa será utilizada a seguinte ficha orçamentária: Ficha nº 151 Manutenção da divisão de Ensino Fundamental Outros Serviços de pessoa jurídica.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO / VIGÊNCIA DA ATA

15.1. Não se aplica.



16. **DESIGNAÇÃO DE FISCAL**

- **16.1.** Indicamos os seguintes Servidores como Gestor/Fiscal:
 - a. TITULAR: Andrea Lucas da Silva
 - b. **SUPLENTE**: Rene Nathan Alves Nascimento

17. DAS SANÇÕES

- **17.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:
 - a. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
 - b. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c. Apresentar documentação falsa;
 - d. Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - e. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



- f. Não mantiver a proposta;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Realizar declaração falsa;
- i. Cometer fraude fiscal.
- **17.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar ao fornecedor as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos pedidos:
 - a. Advertência;
 - b. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega/prestação dos serviços;
 - c. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor do contrato, por descumprimento de outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos.
 - d. Ainfringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na legislação vigente;

18. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES



Cabe à Secretaria Requisitante:

- **18.1.** Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do processo de aquisição, emitirá notificação escrita ao fornecedor para regularização da situação.
 - 18.1.1. A notificação a que se refere o caput deste item, será entregue ao fornecedor mediante recibo ou será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município e fixado no quadro de avisos do Paço Municipal.
- **18.2.** Não havendo regularização da situação por parte do fornecedor, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, será encaminha à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística, que, após a verificação da documentação, dará os devidos encaminhamentos para instaurar processo administrativo punitivo.
- **18.3.** A Secretaria de Educação encaminhará cópias dos documentos abaixo relacionados, à Secretaria de Administração:
 - a) Documento dirigido à Diretoria de Licitações, Contratos e Logística relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipall;
 - b) Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, quando houver, tais como: Nota Fiscal, contendo o ateste de recebimento; Termo de



recebimento dos produtos; Notificação da ocorrência encaminhada e não atendida; Cópia do AR ou publicação em jornal de circulação do município; laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização da aquisição;

19. DA RESCISÃO

19.1. Não se aplica.

20. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Apresentar as seguintes documentações e cumprir as seguintes condições para estar habilitado a participar deste processo de aquisição:

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (documentos exigidos no art.28 da lei 8.666/93).

- Registro comercial, no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- Sendo o Fornecedor Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: http://www.portaldoempreendedor.gov.br.
- Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL (documentos exigidos no art.29 da lei 8.666/93).

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF n° 358/14, de 05 de setembro de 2014.
- Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



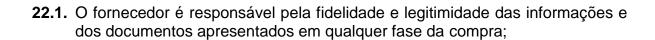
- A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.
- A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"-Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "http://www.tst.jus.br/certidao", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DO CONSÓRCIO

21.1. É vetada a modalidade de consórcio para estre processo de aquisição.

22. **DISPOSIÇÕES GERAIS**





Cajamar/SP, 13 de dezembro de 2022

Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação